



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023 - FUNJEAM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023 - FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, brasileira, casada, Magistrada, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Magistrado nº 221-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 224.700.182-34, doravante denominado **TJAM** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70, com sede nesta cidade, na Rua Major Gabriel, nº 1.721, Centro, CEP 69.020-060, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **ERICK HUDSON DA SILVA ALVES**, brasileiro, portador do RG nº. 2034655-7, inscrito no CPF sob o nº. 009.393.762-88, residente e domiciliado nesta cidade, e-mail: presidencia@aadesam.org.br, doravante referido **AADESAM**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000016478-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizatório exarado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do **TJAM**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023-FUNJEAM**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 03 (três) cargos de Analista Administrativo I**, correspondente ao **percentual de 4,92%**, utilizando-se como base de cálculo o valor atualizado do Convênio nº 001/2023-FUNJEAM, relativo a contratação de mão de obra gerencial, técnica e operacional, em caráter extraordinário/temporário para suporte na realização de projetos, programas e ações inerentes aos requisitos preconizados pelo Prêmio CNJ de Qualidade, bem como apoio técnico nas atividades de desenvolvimento de tecnologia da informação, visando a contribuição nos avanços das soluções tecnológicas do TJAM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO VALOR

2.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Convênio nº 001/2023-FUNJEAM acrescido na proporção de **4,92%**, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado do Convênio, para fazer frente ao aumento de 3 (três) cargos de Analista Administrativo I.

2.2. O valor global do Convênio passa a ser **R\$ 15.457.368,95 (Quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 590.581,80 (Quinhentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e um reais, e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na cláusula quinta do Convênio nº 001/2023-FUNJEAM.

5.2. O acréscimo decorrente deste aditivo contará a partir de **01/06/2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Serão disponibilizados para a AADESAM os recursos financeiros para execução do presente acréscimo, transferidos mediante dotação própria do TJAM, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

6.2 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho: 02061329125650001, Natureza de Despesa: 33504199, Fonte: 1759201000000, Unidade Orçamentária: 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho: nº 2023NE0001724 de 29/05/2023, no valor de R\$ 188.986,20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RATIFICAÇÕES

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Manaus, 29 de maio de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Sr. **ERICK HUDSON DA SILVA ALVES**
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

TESTEMUNHAS:

Arístocles Rannyeri Nascimento de Lima
Assistente Judiciário do Tjam

Thiago Lima dos Santos
Analista Judiciário do TJAM

ANEXO I - AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023 - FUNJEAM
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de convênio por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNJEAM			CNPJ: 04.301.769/0001-09	
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO				
CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69.060-000	DDD/TELEFONE:	Esfera Administradora: ESTADUAL
NOME DO RESPONSÁVEL: NÉLIA CAMINHA JORGE			CPF: 224.700.182-34	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: DESEMBARGADORA	FUNÇÃO: PRESIDENTE	MATRÍCULA: 221-TJ/AM	

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM			CGC/CNPJ: 13.272.780/0001-70	
ENDEREÇO: RUA MAJOR GABRIEL 1721 – CENTRO				
CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69020-060	DDD/TELEFONE:	Esfera Administradora: PRIVADA - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
NOME DO RESPONSÁVEL: ERICK HUDSON DA SILVA ALVES			CPF: 009.393.762-88	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2034655-7/ SSP-AM	CARGO: PRESIDENTE			
E-MAIL: presidencia@aadesam.org.br			TELEFONE:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO: Contratação de mão de obra gerencial, técnica, e operacional em caráter extraordinário/temporário.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O projeto tem como objetivo geral:

O presente Convênio tem por objeto a contratação de mão de obra gerencial, técnica e operacional, em caráter extraordinário/temporário para suporte na realização de projetos, programas e ações inerentes aos requisitos preconizados pelo Prêmio CNJ de Qualidade, bem como apoio técnico nas atividades de desenvolvimento de tecnologia da informação, visando a contribuição nos avanços das soluções tecnológicas do TJAM.

E como objetivos específicos:

1. Apoiar a busca da excelência na gestão, planejamento e sistematização das informações, promovendo eficiência da prestação jurisdicional;
2. Apoiar o desenvolvimento de atividades para a produção de dados e informações, visando o aprimoramento dos sistemas e soluções tecnológicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
3. Apoiar na promoção da transparência e melhoria da prestação de informações;
4. Apoiar no desenvolvimento de subsídios que auxiliem o planejamento estratégico e cumprimento das metas nacionais;
5. Contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Escopo do Projeto:

O Projeto tem como delimitação e abrangência as Unidades Administrativas e Judiciais que desenvolvem ou possam desenvolver atividades, programas, e ações em conformidade com os requisitos preconizados no Prêmio CNJ de Qualidade, e que necessitem de desenvolvimento e avanços em soluções tecnológicas.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A crescente demanda social *versus* os recursos cada vez mais exíguos desafiam o Poder Judiciário a uma atuação cada vez mais efetiva junto à sociedade, e nos impelem a uma atitude proativa nas questões da aumento da produtividade e celeridade processual, e aumento da satisfação dos jurisdicionados em relação aos nossos produtos e serviços.

O Conselho Nacional de Justiça através da Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020, estabeleceu a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o ciclo de gestão 2021-2026, preconizando que os Tribunais brasileiros desenvolvam programas, ações, e projetos alinhados com missão, visão, valores, perspectivas, macrodesafios, indicadores estratégicos e metas. Dentre os objetivos estratégicos, destacam-se “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional”, e “Aperfeiçoamento da Gestão e da Justiça”.

Não obstante, através da Portaria CNJ de nº 170/2022, o Conselho Nacional de Justiça, estimula os tribunais brasileiros pela busca da excelência na gestão e no planejamento, o que se traduz especialmente na sistematização e na disseminação das informações e no incremento da eficiência da prestação jurisdicional. Este estímulo é reconhecido através do Prêmio CNJ de Qualidade, criado em 2019, em substituição ao antigo Selo Justiça em

Números, implementado desde 2013.

Ao longo dos anos, vários critérios foram sendo aperfeiçoados e incluídos no regulamento da premiação, que é dividida em quatro eixos principais: I – Governança; II – Produtividade; III - Transparência; e IV- Dados e tecnologia.

Concomitantemente a implementação dos requisitos preconizados pelo Prêmio CNJ de Qualidade, outras frentes de trabalho compõem o Diretorador Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, como o desenvolvimento de programas e ações para o cumprimento das Metas Nacionais do CNJ (em todos os graus de jurisdição); efetividade do Planejamento Estratégico 2021-2026; cumprimento das Resoluções e Portarias internas e as mandatórias pelo CNJ; além das atividades rotineiras de cada unidade de âmbito do Judiciário Amazonense.

Sendo assim, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, deve aperfeiçoar a governança judiciária através da efetividade de projetos, programas, e ações que aprimorem a eficiência da gestão, organização de dados, aprimoramento da gestão administrativa e judiciária, pela produção de dados estatísticos, transparência das informações públicas, e desenvolvimento de softwares (soluções tecnológicas) para apoio das atividades de governança, bem como de dados e tecnologia.

Diante do exposto, faz-se necessária a busca de soluções para o atendimento das demandas estratégicas, através da celebração deste convênio, com vistas ao fornecimento de mão de obra técnica, gerencial e operacional em caráter extraordinário/temporário para apoio das Unidades do TJAM no cumprimento das demandas estratégicas acima definidas.

METAS A SEREM ATINGIDAS:

- 1 - Melhorar, no mínimo, em 10 pontos percentuais o resultado de 2022 (70,62%) do Índice de Conformidade do Prêmio CNJ de Qualidade;
- 2 - Cumprir com 100% as ações referentes a desenvolvimento de sistemas, conforme Plano

de Ação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJAM.

METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS PARA ALCANCE DAS METAS:

Será desenvolvido, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Plano de Ação Gerencial para o alcance, monitoramento e medição das metas estabelecidas neste Plano de Trabalho. Os Planos de Ação Gerenciais, são:

Ação Gerencial nº 01: *Definição de ação, responsabilidades, e prazos, para o cumprimento dos Requisitos dos Eixos e Requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade, como:*

I - Eixo da Governança: aspectos da gestão judiciária relacionados às práticas administrativas de controle e planejamento dos tribunais nos requisitos:

a. Realizar Reuniões de Análise Estratégica (RAE), nos termos da Resolução CNJ no 325/2020, com utilização de informações produzidas pelo Núcleo de Estatística (NE), implantado nos termos do art. 1º da Resolução CNJ no 49/2007;

b. Manter em funcionamento o Comitê Gestor Regional e o Comitê Orçamentário da Política de Priorização do Primeiro Grau, nos termos da Resolução CNJ no 194/2014, e da Resolução CNJ no 195/2014;

c. Implementar a Resolução CNJ no 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores(as), de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

d. Realizar atividades com ampla participação de magistrados (as) e de servidores(as) de todos os graus de jurisdição, contribuindo para uma gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ no 221/2016, e com a Portaria CNJ no 114/2016;

e. Cumprir a Resolução CNJ no 400/2021, e alcançar os melhores índices de desempenho de sustentabilidade (IDS);

f. Cumprir a Resolução CNJ no 238/2016 – Comitês Estaduais da Saúde, e o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça no 84/2019 – e-NatJus;

g. Cumprir a Resolução CNJ no 435/2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, e a Resolução CNJ no 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais;

h. Cumprir a Resolução CNJ no 349/2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário;

i. Cumprir a Resolução CNJ no 351/2020, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

j. Cumprir a Resolução CNJ no 324/2020, que institui as diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname);

k. Cumprir a Resolução CNJ no 225/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário;

l. Fomentar a capacitação de magistrados(as) no tema “Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher”, em consonância com a Resolução CNJ no 254/2018, e promover a campanha “Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica”, instituída pela Lei no 14.188/2021;

m. Instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerários e Socioeducativo (GMF), em consonância com a Resolução CNJ no 96/2009, e com a Resolução CNJ no 214/2015;

n. Realizar inspeções nos estabelecimentos penais sob sua responsabilidade, nos termos da Resolução CNJ no 47/2007, com o regular preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP);

o. Realizar inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medida socioeducativa, com o regular preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos de Internação e Semiliberdade (CNIUPIS), nos termos da Resolução CNJ no 77/2009;

p. Instituir a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, de acordo com a Resolução CNJ no 255/2018;

q. Instituir o Plano Nacional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, de acordo com a Resolução CNJ no 253/2018;

r. Cumprir a Resolução CNJ no 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

s. Fomentar a capacitação de magistrados (as) no tema “Infância e Juventude”, em consonância com o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça no 36/2014;

t. Instituir a Política de Gestão da Inovação, em consonância com a Resolução CNJ no 395/2021;

u. Implantar os Núcleos de Cooperação Judiciária, em consonância com a Resolução CNJ no 350/2020.

II - Eixo da Produtividade: aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das Metas Nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, nos requisitos:

a. Alcançar os melhores Índices de Produtividade Comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça;

b. Reduzir a taxa de congestionamento líquida (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução;

c. Obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos;

d. Atingir os melhores índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça;

e. Atingir determinados índices de cumprimento em cada meta nacional, no respectivo segmento de justiça;

f. Julgar os processos mais antigos;

g. Conferir mais celeridade processual ao julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e ao julgamento das medidas protetivas de urgência da

Lei Maria da Penha;

h. Conferir mais celeridade processual ao julgamento das ações penais de competência do Júri;

i. Conferir mais celeridade processual ao julgamento das ações de recuperação judicial e falência;

j. Conferir mais celeridade processual ao julgamento das ações de direito assistencial (auxílio-emergencial e benefício de prestação continuada (BPC), destinado aos idosos e às pessoas com deficiência);

k. Realizar reavaliação das crianças acolhidas e conferir celeridade processual aos processos de adoção, em conformidade com a Lei n o 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e com a Resolução CNJ no 289/2019 – Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);

l. Conferir mais celeridade processual à tramitação das ações penais (20 pontos); XIII – julgar Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Incidentes de Assunção de Competência (IAC), em conformidade com a Resolução CNJ no 444/2022, e a Resolução CNJ no 235/2016;

m. Possuir unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual;

n. Conferir mais celeridade processual e impulsionar o julgamento de ações ambientais, em conformidade com a Resolução CNJ no 433/2021.

III - Eixo da Transparência: aspectos da gestão judiciária relacionados ao atendimento ao cidadão e à disponibilização de informações públicas como mecanismos de transparência ativa nos requisitos:

a. Alcançar os melhores índices no Ranking da Transparência do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ no 215/2015;

b. Responder, em até 30 (trinta) dias e com caráter resolutivo, às demandas encaminhadas ao tribunal pela Ouvidoria do CNJ, em conformidade com a Lei no 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração.

IV - Eixo de Dados e Tecnologia: aspectos relacionados à capacidade do tribunal na gestão de dados e na implementação de soluções tecnológicas para a adequada prestação jurisdicional nos requisitos:

a. Alimentar o Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud), em consonância com a Resolução CNJ no 331/2020;

b. Alimentar o DataJud de forma que o cálculo das variáveis e dos indicadores constantes na Resolução CNJ no 76/2009 corresponda aos dados informados no sistema Justiça em Números;

c. Alimentar os dados cadastrais das unidades judiciárias do sistema Módulo de Produtividade Mensal, conforme Resolução CNJ no 76/2009;

d. Alimentar o DataJud de forma que as variáveis e os indicadores de violência doméstica e familiar contra a mulher e as medidas protetivas de urgência correspondam aos dados informados no sistema Justiça em Números, em conformidade com a Resolução CNJ no 254/2018, e com a Lei no 13.827/2019 – Violência Doméstica e Familiar contra as

Mulheres;

e. Alimentar o Data Jud de forma que as distribuições e sentenças de adoção correspondam ao constante no SNA, instituído pela Resolução CNJ no 289/2019;

f. Alimentar o DataJud pelas unidades judiciárias, em consonância com a Resolução CNJ no 331/2020;

g. Tramitar as ações judiciais de forma eletrônica, em consonância com a Resolução CNJ no 420/2021;

h. Alcançar as classificações “satisfatório”, “aprimorado” ou “excelência” no Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTI-JUD);

i. Contribuir para a revisão de código-fonte das soluções da Plataforma Digital do Poder Judiciário (DPJ) e do Processo Judicial Eletrônico (PJe), conforme estabelecido na Portaria CNJ no 131/2021;

j. Implantar o Juízo 100% digital, em conformidade com a Resolução CNJ no 345/2020;

k. Implantar o Núcleo de Justiça 4.0, em conformidade com a Resolução CNJ n o 385/2021 (20 pontos);

l. Implantar o Balcão Virtual, em conformidade com a Resolução CNJ no 372/2021;

m. Implantar a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ), em conformidade com a Resolução CNJ no 335/2020;

n. Implantar a plataforma Codex, em conformidade com a Resolução CNJ n o 446/2022.

Ação Gerencial nº 02: Desenvolvimento de sistemas, ferramentas tecnológicas, e soluções automatizadas para o suporte das unidades administrativas e judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, visando a contribuição nos avanços das soluções tecnológicas do TJAM.

Nota: Os Planos de Ação Gerencial de nº 01 e 02, mencionados acima, serão elaborados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, após a assinatura deste convênio. Os Planos de Ação Gerencial devem conter no mínimo: A etapa da ação, a descrição da ação, indicador, quantidade, data de início, e data de término.

RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS:

Para este Plano de Trabalho a equipe da mão de obra técnica, gerencial e operacional a ser contratada, se dividirá em dois grupos, sendo: Equipe de gestão, e Equipe Técnica.

A Equipe de Gestão consiste em:

Cargo: Coordenador

Quantitativo necessário: 07 (sete).

Principais atribuições:

A. Planejar e monitorar atividades de gestão conforme deliberação das unidades do TJAM;

B. Administrar os recursos disponíveis para os projetos/programas/ações;

C. Coordenar as ações dos projetos/programas/ações;

D. Orientar na elaboração de projetos/programas/ações;

E. Coordenar as equipes de trabalho, conforme as metas definidas neste Plano de Trabalho;

F. Submeter mensalmente os relatórios de atividades da equipe técnica, para o TJAM e AADESAM, como forma de controle e monitoramento do cumprimento das ações e metas definidas neste Plano de Trabalho.

As competências mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:

A. Ensino superior completo em Administração e/ou área equivalente;

B. Informática em nível intermediário.

Cargo: Supervisor

Quantitativo necessário: 26 (vinte e seis).

Principais atribuições:

A. Supervisionar e definir rotinas e atividades com vistas ao cumprimento das metas e prazos estipulados no projeto;

B. Intermediar as diversas demandas surgidas durante a execução das atividades, considerando as de caráter de urgência;

C. Desempenhar outras atividades similares, compatíveis com seu cargo.

As competências mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:

C. Ensino superior completo;

D. Informática em nível intermediário.

A Equipe Técnica consiste em:

Cargo de Analista Administrativo I.

Quantitativo necessário: 05 (cinco).

Principais atribuições:

A. Realizar atividades de apoio administrativo conforme o plano de trabalho estabelecido pelo gestor da unidade administrativa;

B. Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas na unidade administrativa;

C. Desempenhar outras atividades similares e compatíveis com seu cargo.

As competências mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:

A. Ensino Superior completo em administração e/ou área equivalente;

B. Informática em nível intermediário.

Nota: Experiência profissional no cargo.

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação I.

Quantitativo necessário: 15 (quinze).

Principais atribuições:

A. Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de

desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos;

B. Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico, elaborar documentação técnica, estabelecer padrões, coordenar projetos relacionados à área específica, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar novas tecnologias em informática.

As competências mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:

A. Ensino Superior completo: graduação na área de Tecnologia da Informação ou qualquer formação com pós graduação na área de Tecnologia da Informação.

B. Os analistas de TIC, devem possuir conhecimento nas seguintes ferramentas de TIC:

- Conhecimento em Desenvolvimento: Linguagem Ruby com framework Ruby on Rails, JavaScript e Banco Postgre, Desenvolvimento de APIs REST, Docker, Métodos ágeis, Scrum, Desejável: Desejável: Tuning de Servidores Puma, NGIX e Redis, Gerenciamento de Configuração e mudança com Git, Errbit/Airbrake, Capistrano, Keycloak, Noção de UX, noções de Infra;

- Conhecimento em Tecnologias/Ferramentas: Redes, Gitops, CI/CD, Monitoramento, NFS, Nutanix, Rancher, Kubernetes, Gitlab, Grafana, Prometheus, Keycloak; Desejável: Terraform, Apisix, Fluentbit, SonarQube, Noção de programação / banco de dados;

- Conhecimento em PO: Scrum, gestão ágil de projetos e produtos, gerenciamento da backlog, product backlog;

- Conhecimento em desenvolvimento de sistemas: Conhecimento em Desenvolvimento em Linguagem Java, Spring Boot, JavaScript, Node Js, Vue, Quasar, Desenvolvimento de APIs REST, Docker, Conhecimento em Banco de Dados, Métodos ágeis, e Scrum.

Nota: Experiência profissional no cargo.

Cargo: Intérprete de Libras I.

Quantitativo necessário: 03 (três).

Principais atribuições:

A. Realizar tradução e interpretação simultânea em Português/Libras, conforme a Lei de Regulamentação da Profissão n. 12.319/2010, bem como outras atribuições pertinentes à função e às diretrizes de trabalho;

B. Suporte para o cumprimento da Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário;

C. Suporte para as atividades e ações de acessibilidade e inclusão nas manifestações públicas do TJAM, como: propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos, eventos, sessões de julgamento e demais reuniões.

As competências mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:

A. Ensino Médio Completo;

B. Proficiência e/ou Certificação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa/Libras expedido por instituições reconhecidas pelo MEC e demonstração prática;

C. Informática em nível intermediário.

Nota: Experiência profissional no cargo.

Cargo: Pedagogo I.

Quantitativo necessário: 02 (dois).

Principais atribuições:

A. Implementar, avaliar e coordenar o desenvolvimento de planos pedagógicos/institucionais da Central de Justiça Restaurativa;

B. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre as instituições de ensino, comunidades e demais envolvidos, dentre outras atividades correlatas ao cargo;

C. Suporte para o cumprimento da Resolução CNJ n. 225/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no Poder Judiciário.

As competências mínimas para o ocupante do cargo contratado, são:

A. Ensino Superior completo em Pedagogia;

B. Experiência profissional no cargo requerido na área do projeto;

C. Informática em nível intermediário.

Nota: Experiência profissional no cargo.

Nota: Considerando a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações), a contratação dos profissionais que farão parte da Equipe Técnica serão admitidos através de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado. E a contratação dos profissionais que farão parte da Equipe de Gestão serão admitidos por meio de Contrato de Trabalho por Prazo indeterminado, conforme aprovação da Planilha de Cargos e Salários aprovada pelo Conselho Deliberativo AADESAM (resolução nº. 03 de 17 de março de 2011, Art. 3º), e Estatuto da AADESAM nº Art.13, inciso IX da Lei nº 3.583 de 29 de dezembro de 2010.

A mão de obra técnico-administrativa a ser contratada deverá realizar atividades, produtos, e serviços condizentes com as metas definidas neste Plano de Trabalho. A lotação da mão de obra nas Unidades Administrativa do TJAM deverá ser por competência (escolaridade, treinamento, e experiência). Em nenhuma hipótese, a mão de obra contratada deverá realizar atividades distintas do escopo deste Plano de Trabalho.

As Unidades Administrativas do TJAM através de seus gestores representantes, tem a responsabilidade de supervisionar a execução dos trabalhos, enviando relatórios de atividades para a Secretaria Geral de Administração, e propor em qualquer momento eventuais melhorias e correções que se fizerem necessárias para a mão de obra contratada.

A responsabilidade de fiscalização do convênio será definida pela Presidência do TJAM, cabendo ao fiscal de contrato o acompanhamento, gestão e desenvolvimento dos relatórios de atividades e prestações de contas, de acordo com o escopo deste Plano de Trabalho.

A responsabilidade geral de execução do Projeto, bem como da execução das atividades administrativas e operacionais serão pactuadas por meio de convênio, entre o Tribunal de

Justiça do Estado do Amazonas – TJAM e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, cujas atribuições e competências estão dispostas na Lei Nº 4.175, de 4 de maio de 2015.

A atividade de integração e de capacitação nas resoluções inerentes ao Prêmio CNJ de Qualidade serão realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Quanto à execução do controle quantitativo e qualitativo, este se dará por meio do cumprimento de jornada de trabalho de 8 horas diárias e relatórios de produção individual.

Após análise de resultados e impactos, por meio dos relatórios de atividades durante a execução do projeto, as informações serão consolidadas em relatórios periódicos, sob a responsabilidade da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, para fins de prestação de contas ao órgão concedente do recurso e demais auditorias que se julgarem necessárias.

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES:

Para o cumprimento do referido plano de trabalho, as fases de execução das atividades terão a seguinte ordem de atuação:

- I. Fase de Planejamento;
- II. Fase de Aprovação;
- III. Fase de Monitoramento e Controle;
- IV. Fase de Encerramento.

I. Fase de Planejamento (elaboração do Plano de Trabalho): Para execução desta fase do plano, foram realizadas as seguintes ações:

- Diagnóstico da necessidade real da mão de obra. *Responsabilidade: TJAM;*
- Dimensionamento do Plano de Trabalho. *Responsabilidade: TJAM;*
- Definição das Unidades Administrativas elegíveis para compor o projeto.

Responsabilidade: TJAM.

II. Fase de Aprovação: Para execução desta fase do plano, foram realizadas as seguintes ações:

- Apresentação da necessidade para a Alta Direção do TJAM. *Responsabilidade: TJAM;*
- Comunicação e alinhamento com a AADESAM. *Responsabilidade: TJAM;*
- Elaboração do convênio. *Responsabilidade: TJAM;*
- Assinatura do convênio. *Responsabilidade: TJAM e AADESAM.*

III. Fase de Monitoramento e Controle: Após a assinatura do convênio será elaborado pelo TJAM, o Cronograma de Atividades do Projeto onde constarão as seguintes ações, com seus respectivos prazos:

- Recrutamento e Seleção da mão de obra. *Responsabilidade: TJAM e AADESAM;*
- Lotação nas Unidades Administrativas. *Responsabilidade: TJAM;*
- Integração e Capacitação pela Equipe contratada. *Responsabilidade: TJAM;*
- Elaboração e desenvolvimento dos Planos de Ações Gerenciais, conforme as metas definidas neste Plano de Trabalho. *Responsabilidade: TJAM;*

- Realizar reuniões técnicas periódicas com para o acompanhamento do projeto e do Plano de Ação. *Responsabilidade: TJAM;*
- Elaboração de relatórios de produtividade, contendo as ações e atividades realizadas pela equipe do projeto. *Responsabilidade: Contratados AADESAM;*
- Acompanhamento, supervisão, e levantamento de informações para formulação dos relatórios de acompanhamento do projeto. *Responsabilidade: TJAM.*
- **Fase de Encerramento:** Para execução desta fase do projeto serão realizadas as seguintes atividades, conforme as ações abaixo:
 - Na fase de encerramento das atividades do Projeto deve ser apresentado o “Termo de Encerramento”, a ser elaborado no final da vigência do Convênio. No termo deverão constar as dificuldades encontradas durante a vigência do projeto, bem como a descrição (em resumo), de todas as metodologias aplicadas no desenvolvimento das atividades, e resultados atingidos. *Responsabilidade: TJAM.*

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na cláusula quinta do Convênio nº 001/2023-FUNJEAM.

O acréscimo decorrente deste aditivo contará a partir de **01/06/2023**.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

PROJETO NOVO TJAM - 2º TERMO ADITIVO					
XII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$: 1,00)					
RESUMO DO ORÇAMENTO					
Discriminação da Despesa	Concedente (R\$)	Total Geral (R\$)			
		33 Meses			
Recursos Humanos - Pessoal e Encargos Sociais	522.668,39	522.668,39			
Despesas Operacionais (Custeio)	50.712,00	50.712,00			
SUBTOTAL	573.380,39	573.380,39			
Reserva de Contingência (3%)	17.201,41	17.201,41			
TOTAL GERAL DO 2º TERMO ADITIVO	590.581,80	590.581,80			
CONTRATAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA					
EQUIPE TÉCNICA					
Analista Administrativo I	8	3	3.300,00	9.900,00	326.700,00
Subtotal Equipe Técnica	3	3	3.300,00	9.900,00	326.700,00
SUBTOTAL	3	3	3.300,00	9.900,00	326.700,00
Discriminação	%	Base de Cálculo	Valor Mensal	Valor Meses	
Férias	8,33%	9.900,00	824,67	27.214,11	
Abono de Férias	2,78%	9.900,00	275,22	9.082,26	
13º Salário	9,20%	9.900,00	910,8	30.056,40	
SUBTOTAL			2.010,69	66.352,77	
TOTAL CONTRATAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO			11.910,69	393.052,77	
Fonte: TJAM / AADESAM (GERH/GEPRO)					

OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
Discriminação	%	Base Cálculo	Valor Mensal	Valor Meses	
				33	
INSS	20%	9.900,00	1.980,00	65.340,00	
FGTS	8%	9.900,00	792	26.136,00	
PIS s/Folha	1%	9.900,00	99	3.267,00	
SAT (Seguro Acidente Trabalho)	2%	9.900,00	198	6.534,00	
Terceiros (GPS)	4,50%	9.900,00	445,5	14.701,50	
TOTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.514,50	115.978,50	
Fonte: AADESAM (GERH /GEPRO)					
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
Discriminação	%	Base de Cálculo	Valor Mensal	Valor Meses	
				33	
Licença Paternidade	0,02%	9.900,00	1,98	65,34	
Faltas Legais	0,28%	9.900,00	27,72	914,76	
TOTAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			29,7	980,1	
Fonte: AADESAM (GERH /GEPRO)					
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
PRAZO EQUIPE TÉCNICA					
Analista Administrativo I	3	4.620,00	369,6	2.995,61	7.985,21
Subtotal Equipe Técnica	3	TOTAL GERAL			7.985,21
TOTAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					7.985,21
Fonte: AADESAM (GERH /GEPRO)					
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS					
Discriminação	%	Base de Cálculo	Valor Mensal	Valor Meses	
				33	
Auxílio Doença	1,39%	9.900,00	137,61	4.541,13	
Acidente do Trabalho	0,04%	9.900,00	3,96	130,68	
TOTAL OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			141,57	4.671,81	
Fonte: AADESAM (GERH /GEPRO)					
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO					
Discriminação	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Meses	
				33	
Vale Refeição/Alimentação*	3	500	1.500,00	49.500,00	
TOTAL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO			1.500,00	49.500,00	
Fonte: TJAM / AADESAM (GERH/GEPRO)					
*Benefício pago somente para quem trabalha acima de 06 horas diária.					
Nota: será cobrado 5% de taxa administrativa sobre cada colaborador contratado.					
ANEXO I					
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Discriminação	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Meses	
				33	
Serviços de Comunicação em Geral*	0	0	0	0	

Serviços Médicos e Laboratoriais	25%	8	135	0	1.080,00
Crachás	25%	4	33	0	132
TOTAL DE SERVIÇOS DE TERCEIROS				0	1.212,00
Fonte: TJAM / AADESAM (GERH/GEPRO)					
(*)Serviços de Publicações (diárias e jornais) e demais custos não previstos no plano de aplicação de recursos, serão de responsabilidade da concedente - TJAM					
ANEXO II					
SUBTOTAL DO ORÇAMENTO					573.380,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
					Valor Meses
Discriminação					33
Porcentagem (%)					
Reserva de contingência*					17.201,41
TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA					17.201,41
*Reserva de Contingência são orçamentos reservados para mudanças não planejadas, mas potencialmente necessárias no escopo e nos custos do projeto. PMBOK. 6ª edição 2017 EUA, p. 202.					
TOTAL GERAL DO 2º TERMO ADITIVO					590.581,80

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - 2º TERMO ADITIVO				
CONCEDENTE ANO 2023 / 2026 =		590.581,80		
METAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
	0	0	0	88.587,30
	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
	0	0	50.199,45	0
	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	0	50.199,45	0	0
	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS
	50.199,45	0	0	50.199,45
	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS
	0	0	50.199,45	0
	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
	0	50.199,45	0	0
	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS
	50.199,45	0	0	50.199,45
	29º MÊS	30º MÊS	31º MÊS	32º MÊS
	0	0	50.199,45	0
33º MÊS	34º MÊS	35º MÊS	36º MÊS	
0	50.199,45	0	0	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - PRIMITIVO + 1º TA				
CONCEDENTE ANO 2023 / 2026 =		14.866.787,15		
METAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
	2.283.190,88	0	0	1.280.450,43
	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
	0	0	1.159.703,72	0
	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	0	1.159.703,72	0	0
	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS
	1.159.703,72	0	0	1.159.703,72
17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS	

	0	0	1.159.703,72	0
	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
	0	1.159.703,72	0	0
	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS
	1.159.703,72	0	0	1.159.703,71
	29º MÊS	30º MÊS	31º MÊS	32º MÊS
	0	0	1.159.703,71	0
	33º MÊS	34º MÊS	35º MÊS	36º MÊS
	0	865.812,38	0	0
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - PRIMITIVO + 1º TA + 2º TA				
CONCEDENTE ANO 2023 / 2026 = 15.457.368,95				
METAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
	2.283.190,88	0	0	1.369.037,73
	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
	0	0	1.209.903,17	0
	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	0	1.209.903,17	0	0
	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS
	1.209.903,17	0	0	1.209.903,17
	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS
	0	0	1.209.903,17	0
	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
	0	1.209.903,17	0	0
	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS
	1.209.903,17	0	0	1.209.903,16
	29º MÊS	30º MÊS	31º MÊS	32º MÊS
	0	0	1.209.903,16	0
33º MÊS	34º MÊS	35º MÊS	36º MÊS	
0	916.011,83	0	0	
ÓRGÃO FISCAL:				
O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, por intermédio de gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente convênio, por meio de atos específicos.				
DECLARAÇÃO DOS PARTICIPES:				
Declaramos estar este Plano de Trabalho em conformidade com a legislação em vigor, e pela lei 8.666/93, no que couber e no que lhe for aplicável.				

APROVAÇÃO:

Manaus, 29 de maio de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Sr. **ERICK HUDSON DA SILVA ALVES**
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental - AADESAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 29/05/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERICK HUDSON DA SILVA ALVES, Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Chefe de Setor**, em 31/05/2023, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 31/05/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1057524** e o código CRC **3EF4D26D**.
